



PROCESSO:	821950/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	GONCALO SANTANA DE SOUZA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES
NÚMERO DA O.S.	8150/2022

APLIC/ControlP

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao disposto nos arts. 10, inc. XXIII, 100, 101, §1º, e 211, inc. II, da Resolução Normativa n.º 16/2021, e nos termos dos arts. 7º e 12 Resolução Normativa n.º 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa n.º 16/2022), e em sintonia com as disposições legais e jurisprudenciais estabelecidas, foi realizada a análise simplificada sobre os atos concessivos de pensão, em razão do falecimento do Sr. Gonçalo Santana de Souza.

Após analisar os documentos acostados aos autos, considerando entendimento deste Tribunal sobre a matéria e considerando a indicação dos dispositivos legais e a publicação do ato concessório, a equipe técnica, com base no art. 12, *caput* e inc. II, da Resolução Normativa n.º 03/2022, concluiu pelo deferimento do registro do ato da concessão da pensão.

Destaca-se que a Sra. Silvana Marques de Assunção Souza protocolou documentação, que foi inadvertidamente juntada aos autos, na qual requer a revisão do valor da pensão.

Entretanto, nos exatos termos do art. 215 da Resolução Normativa n.º 16/2021, o documento protocolado diretamente neste Tribunal, que, essencialmente, trata de um requerimento revisional, não deveria ter sido conhecido, uma vez que contém um pedido do interessado para a obtenção de um benefício/vantagem de caráter pessoal (Doc. Digital n.º 105715/2022).

Logo, conforme dispositivo normativo, a solicitação deve ser arquivada e a requerente comunicada do fato, para que, caso queira, encaminhe o requerimento diretamente ao órgão concedente da pensão.

Pelo exposto, considerando que o processo foi instruído nos termos do art. 100 da Resolução Normativa n.º 16/2021 e da Resolução Normativa n.º 03/2022, opino pelo prosseguimento dos autos para registro e pelo não conhecimento da documentação/requerimento.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE PIO DE SALES
SUPERVISOR